



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1 ESTUDOS PRELIMINARES

1.1 SOLUÇÃO DE TI A CONTRATAR

Contratação de empresa para renovar o suporte às licenças de vCenter e vSphere do TRE-MS.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação é composta pelos seguintes membros:

Nome	Lotação	Tipo	Email
Marcelo Silva de Novaes	STI/CITIS	Demandante	marcelo.novaes@tre-ms.jus.br
Ulysses Pereira de Almeida Neto	STI/CITIS/SGI	Técnico	ulysses.almeida@tre-ms.jus.br
Érika Murakami Duarte da Rosa	SAF/CRM/SLC	Administrativo	erika.rosa@tre-ms.jus.br

1.3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sem o suporte às licenças o TRE-MS não consegue deixá-las atualizadas nas últimas versões, o que pode gerar vulnerabilidades (portas para invasões de hackers), pois as atualizações servem para fechar possíveis falhas nas licenças. Além, de permitir canal de atendimento para prestar suporte, caso o TRE-MS venha a se deparar com situações que não consiga lidar na ferramenta.

2 ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14)

2.1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA DEMANDA (ART. 14, I)

ITEM	Subitem	Descrição	Qtde (Unidade)
1	1.1	Renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico do VMware vCenter Standard (Basic Support) por 36 meses - CONTRACT ID 445210495	1
	1.2	Renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico do VMware vSphere Enterprise (Basic Support) por 36 meses	12

2.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Como o TRE-MS já possui as licenças da VMware entendemos que seja economicamente viável a contratação de empresa para renovar as licenças existentes e o fornecimento da licença adicional do vCenter.

A Proposta da empresa G3 Soluções cotempla itens que serão adquiridos no futuro. O valor para esta licitação, de acordo com a proposta seria de R\$ 684.700,00.

2.1.2 Contratações Públicas Similares (art. 14, I, b)

Item 1 - Renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico do VMware vCenter Standard (Basic Support) por 36 meses - CONTRACT ID 445210495.

UASG: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO - Pregão nº 33/2021 - Grupo 2/Item 6 - R\$ 25.000,00.

Item 2 - Renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico do VMware vSphere Enterprise (Basic Support) por 36 meses

UASG: 154055 - MEC-FUNDACAO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO - Pregão nº 33/2021 - Grupo 2/Item 7 - R\$ 25.500,00.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE TIC (ART. 14, II)

2.2.1 Disponibilidade de STIC similar em outro órgão (Art. 14, II, a)

Não se aplica, por se tratar de contratação de suporte oferecido apenas pelo fabricante da solução.

2.2.2 STIC existente no Portal de Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, por se tratar de contratação de suporte oferecido apenas pelo fabricante da solução.

2.2.3 A capacidade e as alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica, uma vez que não existe nenhum órgão público, de qualquer esfera, que forneça o suporte solicitado nesse estudo.

2.2.4 Observância ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (Art. 14, II, d)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida é referente a suporte a solução de hardware/software.

2.2.5 Aderência às regulamentações da ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida é referente a suporte a solução de hardware/software.

2.2.6 Observância ao Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) (Art. 14, II, f)

Não se aplica, uma vez que se trata de item relacionado a desenvolvimento de software e a solução aqui pretendida é referente a suporte a solução de hardware/software.

2.2.7 Orçamento estimado (Art. 14, II, g)

ITEM	SUBITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Unitário estimado
1	1.1	1	Renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico do VMware vCenter Standard (Basic Support) por 36 meses - CONTRACT ID 445210495	Serviço	R\$ 25.000,00	R\$ 45.900,00	R\$ 52.300,00	R\$ 46.422,22
	1.2	12	Renovação dos direitos de atualização de versão e suporte técnico do VMware vSphere Enterprise (Basic Support) por 36 meses	Serviço	R\$ 25.500,00	R\$ 27.942,14	R\$ 52.700,00	R\$ 26.721,07
TOTAIS								

Observações:

Preço 1 - Valores obtidos Pregão nº 33/2021, realizado pelo MEC-Fundação Universidade de Rondônia/RO (1267188)

Preço 2 - Valores obtidos das últimas contratações realizadas pelo TRE-MS (vCenter 0591064 e vSphere 0392303)

Preço 3 - Valor obtido através de proposta do fornecedor G3 Comércio e Sistemas Ltda. (1266519)

Valor unitário - Foi encontrado através da média dos valores obtidos, excluindo-se os valores muito acima ou muito abaixo da média encontrada.

2.3 ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS STICs (ART. 14, III)

Com a definição de que manteremos a mesma solução, os custos foram estabelecidos com valores de mercado e de contratações similares. O custo total da solução ficou em **R\$ 367.075,06**.

2.4 DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA (ART. 14, IV)

Como o TRE-MS já possui as licenças da VMware, entendemos que economicamente viável seja a contratação de empresa para renovar as licenças existentes.

2.4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 14 IV, A)

2.4.1.1 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Esta equipe de planejamento realizou estudos de viabilidade para inserção de critérios socioambientais para a presente licitação. Não foram verificadas possibilidades porque se trata de fornecimento de serviços digitais, não gerando impacto nos recursos naturais.

2.4.2 ALINHAMENTO DA SOLUÇÃO (ART. 14, IV, B)

A solução escolhida atende às necessidades de negócio quando contribui no alcance do objetivo estratégico "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados", constante do PEI do TRE-MS. E, atende às necessidades de TI quando contribui para melhorar o objetivo estratégico "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas" e o indicador "KR1- 8.1 - Disponibilidade de serviços essenciais de TIC", constantes do PDTIC do TRE-MS.

2.4.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS (ART. 14, IV, C)

- Manter a disponibilidade dos sistemas administrativos.

2.4.4 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA (ART. 14, IV, D)

A demanda prevista inicialmente previa a contratação da renovação do suporte às licenças que o TRE-MS já possui e a demanda a ser contratada é a mesma.

2.5 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (ART. 14, V, A, B, C, D, E, F)

Não será necessária nenhuma adequação do ambiente.

3 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

3.1 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (ART. 15, I)

Todos os Recursos Materiais necessários para a implantação deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

Em relação aos Recursos Humanos, serão necessários:

- 02 (dois) servidores do quadro para atuarem como fiscais do contrato

3.2 DESCONTINUIDADE DO FORNECIMENTO (ART. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento de atualização irá causar impacto imediato no TRE-MS. Sendo necessária nova contratação para que realize a mesma função para o TRE-MS.

3.3 TRANSIÇÃO CONTRATUAL (ART. 15, III, A, B, C, D, E)

Em caso de necessidade de transição contratual, será necessária a aquisição/implantação de nova solução com funcionalidade igual ou superior.

3.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA (ART. 15, IV, A, B)

O TRE-MS possuirá independência tecnológica de operacionalização (repasse de conhecimento).

4 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)**4.1 NATUREZA DO OBJETO (ART. 16, I)**

Trata-se de contratação de serviços Comuns de Tecnologia da Informação, se submetendo à resolução CNJ 182/2013 e Decreto 7.174/2010.

4.2 PARCELAMENTO DO OBJETO (ART. 16, II)

O objeto da contratação, composta por dois subitens, constarão de um único item no Termo de Referência, haja vista não ser técnica e economicamente viável seu parcelamento, uma vez que os subitens são correlatos e, caso executados por prestadores distintos, eventual inexecução ou má execução por um deles poderia comprometer a execução do item como um todo, o que inviabilizaria a execução dos serviços.

Além disso, o fornecimento dos serviços por uma empresa, facilita o processo de aceite, gestão e fiscalização do objeto e, por consequência gera economicidade na gestão dos mesmos.

4.3 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (ART. 16, III)

Conforme já informado, não haverá parcelamento, desta forma a adjudicação será realizada a um único fornecedor.

A equipe de planejamento opta por exigir da empresa contratante o encaminhamento de Proposta Obrigatória, na fase de aceitação de propostas da sessão pública, com os valores individualizados dos subitens. Mencionada proposta deverá respeitar os limites de valores máximos constantes no Termo de Referência e proporcionais ao desconto obtido na fase de lances oferecido pela empresa melhor classificada. Mencionado documento visa o melhor gerenciamento da fase de execução do contrato.

4.4 MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (ART. 16, IV)

Informamos que a contratação se dará na modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, uma vez que os serviços licitados podem ser enquadrados como serviços comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Em virtude da disposição contida no §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, a licitação se dará na modalidade eletrônica:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

No que tange à escolha do tipo de licitação, por se tratar de serviços comuns, não resta outra opção a não ser o do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento ao disposto no cap. V da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observado o art. 8º do Decreto 7.174/2010 deverá ser observado as preferências na contratação.

O objeto do certame é referente a contratação de serviços de informática.

4.5 CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 16,V)

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão custeadas com recursos aprovados pela Lei Orçamentária da União nº 14.303 de 21/01/2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro 2022 (LOA), Unidade 14112 – TRE-MS, Ação: 20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0054, Elemento de Despesa: **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

As despesas que, eventualmente, venham a ocorrer no exercício de 2023 serão custeadas com recursos previstos na Proposta Orçamentária desse exercício, que serão indicados oportunamente.

Este item poderá sofrer alteração pela COPEG, unidade responsável pela Informação quanto à reserva e enquadramento orçamentários para cobrir a despesa, e de sua compatibilização com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.6 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ART. 16, VI)

O período da prestação dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.7 EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (ART. 16, VII)

Sugestão da equipe de apoio e fiscais do contrato:

- Clodoaldo Campos da Fonseca (Titular)
- Ulysses Pereira de Almeida Neto (Substituto)

4.8 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 16, VIII)

As atribuições cabíveis à fiscalização administrativa podem ser desempenhadas pela fiscalização técnica, auxiliada, no que couber, pela Seção de Gestão de Contratos Administrativos.

4.8.1. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não aplicável.

Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor anual não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313).

5 ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento às disposições contidas no art. 17 da Resolução CNJ 182 e IN 04/2014, art. 13, incisos de I a VI, esta Equipe de Planejamento de Contratação apresenta a consolidação das informações relativas ao gerenciamento dos riscos da contratação, considerando a probabilidade de ocorrência do risco, seu dano e as ações preventivas e de contingência.

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.
- Riscos de gestão ou de não atendimento das necessidades da Contratante.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por cada ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE (P)	15 (alto)	75	150	225
	10 (médio)	50	100	150
	5 (baixo)	25	50	75
		5 (baixo)	10 (médio)	15 (alto)
		IMPACTO (I)		

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo. Se estiver na região amarela, entende-se como médio. Já na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível do risco (P x I)
R1	Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação	Contratação	Baixo	Médio	Baixo
R2	Atraso na tramitação do processo ou suspensão do certame em função de impugnações	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R3	Orçamento insuficiente para a contratação	Contratação	Baixo	Alto	Médio
R4	Licitação deserta	Contratação	Baixo	Alto	Médio

- Riscos que possam comprometer o sucesso do processo de contratação.

R1	RISCO: Não aprovação dos artefatos do planejamento da contratação		
	Probabilidade	Baixa	ID
	Impacto	Médio	1
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Reuniões com os envolvidos na contratação e com autoridades superiores para alinhamento, sensibilização e aprovação.
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Ajustes necessários nos artefatos para encaminhamento do processo.

R2	RISCO: Atraso na tramitação do processo ou suspensão do certame em função de impugnações		
	Probabilidade	Baixa	ID
	Impacto	Alto	1
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Monitoramento do trâmite do processo nas unidades internas do TRE-MS
	2	Equipe de planejamento	Definição dos critérios de avaliação com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Resposta aos pedidos de impugnação em conjunto com assessoria jurídica e pregoeiro

R3	RISCO: Orçamento insuficiente para a contratação		
	Probabilidade	Baixa	ID
	Impacto	Alto	1
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Repassar com a maior antecedência possível o estudo dos custos realizados.
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Não havendo orçamento suficiente, rever o planejamento e reduzir o escopo da contratação.

R4	RISCO: Licitação deserta		
	Probabilidade	Baixa	ID
	Impacto	Alto	1
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Validar junto ao mercado as condições da contratação para evitar itens que reduzam a concorrência
	ID	Responsável	
	1	Equipe de planejamento	Rever as exigências e republicar o edital.

6 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento, diante dos dados expostos, entende que a contratação é viável e necessária para manter a disponibilidade dos sistemas administrativos no TRE-MS.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Marcelo Silva de Novaes
CITIS - Integrante Demandante

Ulysses Pereira de Almeida Neto
SGI - Integrante Técnico

Érika Murakami Duarte da Rosa
SLC - Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 18/08/2022, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Analista Judiciário**, em 18/08/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Coordenador(a)**, em 18/08/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1241203** e o código CRC **18290118**.

